

À  
Divisão de Compras,

Tendo em vista as manifestações da Consultoria Jurídica e do Controle Interno, decide o Prefeito, no uso de suas atribuições legais:

- 1) Acolho na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica;
- 2) Ratifico a inexigibilidade de licitação em favor de **MAVI PRODUÇÕES LTDA**, evento Festa do Tomate de Paty Alferes, inscrito no CNPJ sob o nº 47.726.099/0001-77, na forma do Art. 74, II, da Lei 14.133 / 2021 com suas alterações;
- 3) Remeta-se à S.M.A. para:
  - a) Publicar esta decisão no Diário Oficial no prazo devido;
  - b) Remeter ao T.C.E. conforme determina a Lei 8.666/93, se for o caso, bem como as resoluções daquele Tribunal, acompanhado dos documentos necessários;
  - c) Remeta-se à S.M.F. para empenho e providências quanto a parte orçamentária;
  - d) Após à DILICON para elaboração de contrato.

Paty do Alferes, 15 de maio de 2024

  
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO  
Prefeito Municipal

*Empenho*  
*32935*  
  
Bethânia Carius de Carvalho  
Supervisor  
Mat. 1690/02

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
N.º 4255 DO MUNICÍPIO DE  
PATY DO ALFERES EM 15/05/24

RÚBRICA E MATRÍCULA  
f

Bruna de Figueiredo Assumpção  
Agente Administrativo  
Mat. 2080/01